



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça “Otacílio Ferreira”, 82 - Fone: Fax (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19- E-mail: [secretaria@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:secretaria@conselheiomairinck.pr.gov.br)

-----

### **LEI MUNICIPAL Nº 635/2017 (Oriundo do Poder Legislativo)**

“Súmula: Altera o parágrafo único, do artigo 3º e revoga integralmente o artigo 7º, ambos da Lei Municipal nº 633, de 13 de setembro de 2017, modificando a sua redação original.”

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único, do artigo 3º da Lei Municipal nº 633/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único- Todas as máquinas, caminhões, ônibus, veículos e equipamentos em geral, pertencentes à frota do Poder Público Municipal, deverão ser devidamente identificados com a afixação de adesivos ou pintura do Brasão do Município de Conselheiro Mairinck, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente lei, ou da respectiva aquisição do bem.”

Art. 2º. Revoga-se integralmente o artigo 7º, da Lei Municipal nº 633/2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck(PR), 25 de setembro de 2017.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**

**PREFEITO MUNICIPAL**